



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições para a aquisição de motocicletas destinadas a atender as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, através de procedimento licitatório, utilizando-se a modalidade pregoão presencial, de acordo com os critérios estabelecidos neste documento.

2. OBJETO

2.1 Aquisição de motocicletas destinadas a atender as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, sem a participação de outros órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.

2.2 Justificam-se as compras supramencionadas, para garantir a correta execução das competências atribuídas ao SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, sendo a aquisição de motocicletas necessária para garantir as condições mínimas de operacionalidade e aprimoramento dos trabalhos realizados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTDE. |
|------|---|-------|-------|
| 01 | Motocicleta original de fábrica, 0 km, ano de fabricação 2019, modelo 2019 ou 2020. Motor monocilíndrico, OHC, 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada mínima 160 CC. Gasolina e/ou Etanol. Tanque de combustível com capacidade para no mínimo 10 litros. Capacidade para abastecimento de óleo do motor no mínimo 1 litro. Freio dianteiro a disco com 240 mm de diâmetro, e freio traseiro a disco com 220 mm de diâmetro. Sistema de partida elétrica. Potência mínima de 14,5 cv a 8.500 rpm (gasolina) e 14,7 cv a 8.500 rpm (etanol). Câmbio de 5 velocidades. Sistema de alimentação injeção eletrônica, PGM FI. Ignição eletrônica. Peso seco mínimo de 120 kg. Distância mínima entre os eixos de 1.354 mm. Comprimento mínimo: 2.000 mm. Largura mínima: 810 mm. Altura mínima: 1.150 mm. Distância mínima do solo de 245 mm. Chassi do tipo Berço Semi Duplo. Suspensão dianteira/cursos: Garfo telescópico/180 | UNID. | 04 |



| | | |
|--|--|--|
| mm. Suspensão traseira/curso: Mono Shock/150 mm. Cor vermelha. Capacidade para duas pessoas. On Road. | | |
|--|--|--|

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será realizado por meio da apresentação das respectivas Notas Fiscais dos objetos efetivamente solicitados e entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, exceto quando a aquisição não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, devendo neste caso, ser pagos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- 4.2 O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. No caso de constatação de erros ou irregularidades na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;
- 4.3 O pagamento dos serviços será efetuado observando-se a regularidade fiscal da CONTRATADA.

5. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelo servidor JOÃO LUZ DA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº 558.763.156 – 72, pertencente aos quadros do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, na função de Assessor Especial (Matrícula Nº 47.986), que assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 5.2 O fiscal fará o devido registro das ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens listados nesse instrumento, atestando as condições de seu recebimento. Todas as ocorrências relacionadas com a contratação deverão ser anotadas em registro próprio, também deverão ser registradas, as determinações que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos;
- 5.3 A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que as seguem:
- 5.3.1 Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar a entrega do bem em desacordo com as condições ajustadas;
- 5.3.2 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;
- 5.3.3 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- 5.3.4 Fixar, quando houver, prazo para a conclusão da entrega dos bens, considerada a natureza dos mesmos;
- 5.3.5 Recusar ou sustar quaisquer fornecimentos que não estejam sendo executados de acordo com a boa técnica ou que atentem contra a segurança dos bens da CONTRATANTE ou de terceiros;
- 5.3.6 Sustar pagamento no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;



- 5.3.7 Determinar a prioridade do fornecimento, controlar as condições de trabalho e solucionar quaisquer casos que lhes digam respeito;
- 5.3.8 Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento deste contrato;
- 5.3.9 Aplicar, nos termos contratuais, multa (s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
- 5.3.10 Instruir o (s) recurso (s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essas discordar da CONTRATANTE;
- 5.3.11 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do contrato, pelos mesmos julgados necessários.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1 O bem objeto desse contrato deverá contar com a garantia legal inerente a cada motocicleta no prazo de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, concedida pelo fabricante.

7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os bens adquiridos serão entregues no núcleo de apoio do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM localizado na Avenida Sororó, Nº 77A, Bairro Jardim Vitória, Marabá-PA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer objetos de primeira qualidade;
- 8.2 Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas;
- 8.3 Cumprir fielmente as entregas dos objetos solicitados;
- 8.4 Observar, na entrega dos produtos, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas;
- 8.5 Prestar o fornecimento de acordo com a solicitação da contratante ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, de uma vez ou parceladamente, de acordo com a solicitação realizada, observando os quantitativos adquiridos;
- 8.6 O prazo para entrega dos objetos, solicitado pela contratante é de no máximo 10 (dez) dias, contados após o recebimento da ordem de serviço pela empresa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.2 Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



9.3 Designar um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

10. DA FONTE DE RECURSOS

10.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, alocadas na seguinte dotação orçamentária: 2701 Ambiental Saneamento, 15.451.1116.2.123 – Manutenção dos Serviços Urbanos, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

11. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1 Considerando o valor de referência estimado para a aquisição do objeto citado nesse instrumento, observa-se ser cabível a adoção da modalidade Pregão Presencial previsto nos termos da Lei N° 8.666/93 e Lei N° 10.520/02.

12. DA ESTIMATIVA

12.1 A despesa está estimada em R\$ 68.795,00 (Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais), de acordo com a Planilha Mediana anexa a esse Termo de Referência.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme disposto no *caput* do artigo 57, da Lei 8.666/93, até 31 de Dezembro do exercício financeiro correspondente.

14. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Realizada a convocação, o licitante vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 Menor preço por item.

16. DAS SANÇÕES

16.1 Conforme descrito na Lei 8.666/93, Lei N° 12.846/13 e Decreto Municipal N° 028/2018.




17. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Os produtos fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nas Propostas. A inobservância destas condições implicará recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.


MARCOS ANTONIO MOREIRA
Diretor de Expansão
Portaria Nº 003/2018 – SSAM/PMM

HOMOLOGADO POR:


MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente
Portaria Nº 221/2017 – GP/PMM



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|----------------------|---|
| PROCESSO Nº | 21.510/2019/PMM |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº | 129/2019-CPL/PMM |
| TIPO: | Menor preço por item |
| OBJETO: | Aquisição de motocicletas, destinadas a atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM |
| SOLICITANTE: | Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM |

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições para a aquisição de motocicletas destinadas a atender as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, através de procedimento licitatório, utilizando-se a modalidade pregão presencial, de acordo com os critérios estabelecidos neste documento.

2. OBJETO

- 2.1 Aquisição de motocicletas destinadas a atender as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, sem a participação de outros órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
- 2.2 Justificam-se as compras supramencionadas, para garantir a correta execução das competências atribuídas ao SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, sendo a aquisição de motocicletas necessária para garantir as condições mínimas de operacionalidade e aprimoramento dos trabalhos realizados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | UND. | QTDE. | DESCRIÇÃO |
|------|------|-------|--|
| 01 | 04 | Unid. | Motocicleta original de fábrica, 0 km, ano de fabricação 2019, modelo 2019 ou 2020. Motor monocilíndrico, OHC, 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada mínima 160 CC. Gasolina e/ou Etanol. Tanque de combustível com capacidade para no mínimo 10 litros. Capacidade para abastecimento de óleo do motor no mínimo 1 litro. Freio dianteiro a disco com 240 mm de diâmetro, e freio traseiro a disco com 220 mm de diâmetro. Sistema de partida elétrica. Potência mínima de 14,5 cv a 8.500 rpm (gasolina) e 14,7 cv a 8.500 rpm (etanol). Câmbio de 5 velocidades. Sistema de alimentação injeção eletrônica, PGM FI. Ignição eletrônica. Peso seco mínimo de 120 kg. Distância mínima entre os eixos de 1.354 mm. Comprimento mínimo: 2.000 mm. Largura mínima: 810 mm. Altura mínima: 1.150 mm. Distância mínima do solo de 245 mm. Chassi do tipo Berço Semi Duplo. Suspensão dianteira/curso: Garfo telescópico/180 mm. Suspensão traseira/curso: Mono Shock/150 mm. Cor vermelha. Capacidade para duas pessoas. On Road. |

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será realizado por meio da apresentação das respectivas Notas Fiscais dos objetos efetivamente solicitados e entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da



- fatura, exceto quando a aquisição não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, devendo neste caso, ser pagos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- 4.2 O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. No caso de constatação de erros ou irregularidades na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;
- 4.3 O pagamento dos serviços será efetuado observando-se a regularidade fiscal da CONTRATADA.

5. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **JOÃO LUZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº 558.763.156 – 72, pertencente aos quadros do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, na função de Assessor Especial (Matrícula Nº 47.986), que assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 5.2 O fiscal fará o devido registro das ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens listados nesse instrumento, atestando as condições de seu recebimento. Todas as ocorrências relacionadas com a contratação deverão ser anotadas em registro próprio, também deverão ser registradas, as determinações que forem necessárias a regularização das faltas ou defeitos;
- 5.3 A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que as seguem:
- 5.3.1 Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar a entrega do bem em desacordo com as condições ajustadas;
- 5.3.2 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;
- 5.3.3 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- 5.3.4 Fixar, quando houver, prazo para a conclusão da entrega dos bens, considerada a natureza dos mesmos;
- 5.3.5 Recusar ou sustar quaisquer fornecimentos que não estejam sendo executados de acordo com a boa técnica ou que atentem contra a segurança dos bens da CONTRATANTE ou de terceiros;
- 5.3.6 Sustar pagamento no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;
- 5.3.7 Determinar a prioridade do fornecimento, controlar as condições de trabalho e solucionar quaisquer casos que lhes digam respeito;
- 5.3.8 Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento deste contrato;
- 5.3.9 Aplicar, nos termos contratuais, multa (s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
- 5.3.10 Instruir o (s) recurso (s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essas discordar da CONTRATANTE;
- 5.3.11 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do contrato, pelos mesmos julgados necessários.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 6.1 O bem objeto desse contrato deverá contar com a garantia legal inerente a cada motocicleta no prazo de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, concedida pelo fabricante.



7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1 Os bens adquiridos serão entregues no núcleo de apoio do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM localizado na Avenida Sororó, N° 77A, Bairro Jardim Vitória, Marabá-PA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer objetos de primeira qualidade;
8.2 Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas;
8.3 Cumprir fielmente as entregas dos objetos solicitados;
8.4 Observar, na entrega dos produtos, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas;
8.5 Prestar o fornecimento de acordo com a solicitação da contratante ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, de uma vez ou parceladamente, de acordo com a solicitação realizada, observando os quantitativos adquiridos;
8.6 O prazo para entrega dos objetos, solicitado pela contratante é de no máximo 10 (dez) dias, contados após o recebimento da ordem de serviço pela empresa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
9.2 Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
9.3 Designar um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

10. DA FONTE DE RECURSOS

- 10.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, alocadas na seguinte dotação orçamentária:
2701 Ambiental Saneamento,
15.451.1116.2.123 – Manutenção dos Serviços Urbanos,
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

11. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 11.1 Considerando o valor de referência estimado para a aquisição do objeto citado nesse instrumento, observa-se ser cabível a adoção da modalidade Pregão Presencial previsto nos termos da Lei N° 8.666/93 e Lei N° 10.520/02.

12. DA ESTIMATIVA

- 12.1 A despesa está estimada em R\$ 68.795,00 (Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais), de acordo com a Planilha Mediana anexa a esse Termo de Referência.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme disposto no *caput* do artigo 57, da Lei 8.666/93, até 31 de Dezembro do exercício financeiro correspondente.